



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Coelho

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDA AO SUBSTITUTIVO PL 8889/2017 (DO SR. PAULO TEIXEIRA)

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo ao PL 8889/2017.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do art. 3º é excepcionar a incidência da Lei a algumas hipóteses de oferta de Serviços de Acesso por Demanda.

O parágrafo único do dispositivo causa impacto significativo, ao sujeitar as plataformas que não se utilizam de oferta de Conteúdo Audiovisual principal como atividade comercial ao recolhimento de CONDECINE, nos termos da Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, pelo que sua rejeição deve ser perseguida.

A previsão trazida no art. 3º do PL viola ao princípio da referibilidade, aplicável às contribuições de intervenção no domínio econômico, a exemplo da CONDECINE. Advoga-se, nesse sentido, a ausência de vinculação entre os contribuintes da contribuição sugerida e os beneficiários da arrecadação, eis que (i) os fundos viabilizados com a CONDECINE são superavitários e encontram-se há anos contingenciados (ou seja, há recursos relevantes já disponíveis, porém não utilizados) e (ii) não há previsão legal de que tais recursos serão utilizados para exploração de conteúdos na Internet. Nessa linha, de forma consistente com os posicionamentos públicos adotados, sugerimos a exclusão do dispositivo.

RODRIGO COELHO
Deputado Federal
PODEMOS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212038450300>

Apresentação: 28/10/2021 13:03 - CCTCI
ESB 13/2021 CCTCI => PL 8889/2017
ESB n.13/2021

